



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 77/2016

Município de Não-Me-Toque/RS  
Secretaria Municipal de Habitação  
Edital de Pregão nº 77/2015  
Tipo de julgamento: **menor preço global**

*Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de material para reforma habitacional.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 20 do mês de outubro do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, nº 840 – Centro, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 23.025 de 04 de Janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de material para reforma habitacional, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 059/06 de 07 de abril 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **aquisição de material para reforma de 27 unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação**, conforme anexo dos itens (ANEXO II).

1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita nas residências dos beneficiários conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

1.3 - O material será destinado aos seguintes beneficiários:

	BENEFICIÁRIO	Nº DO CADASTRO
1	Airton Ribeiro dos Santos	921
2	Antônio Belmonte da Silva	1759
3	Cenair Luiz Alves	1752
4	Daiane Roberta Pedroso	911
5	Daniel Dahse da Rosa	1756
6	Deizi Isabel França	1663
7	Elenice de Oliveira Monteiro	546
8	Eloi Maria Ribas Alvez	1755
9	Gilberto Ari Petry	1754
10	Hary Devalle	1750
11	Helmute Eckert	1676
12	Ilmo Dahse	1763
13	Jandira Teresinha Schmitt	1764
14	João Ottoni	1596



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15	João Rodrigues da Costa	459
16	Ledermira da Roza	1775
17	Levino Meira	1769
18	Liane Delcia Schussler	1767
19	Marlene dos Santos	1766
20	Marli Marlene Lutz	1593
21	Nadir Aires da Silva	935
22	Nelson Alves	1751
23	Noé Antônio Webery	1768
24	Onélia Dias Wulff	1757
25	Patrícia da Rosa	1770
26	Silvana de Oliveira	1633
27	Vera Devalle Frank	1737

1.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto;

c) **preço unitário de cada item e global dos materiais** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena, de ser desclassificada a empresa licitante.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **200,00 (duzentos reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

- 6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.
- 6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexa neste edital);

**7.1.2** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**7.1.3** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

### 7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

### 8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

### 11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues nas residências dos beneficiários conforme cronograma e solicitação da Secretaria de Habitação

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 - O material será dado como recebido pela **CONTRATANTE** de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

11.3.1 - **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Orçamento dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados do ato da entrega do material.

11.3.2 - **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Orçamento.

11.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, vista e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

12.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

### 13. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados e se for o caso até o índice do IPCA.

13.2 - No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.

13.3 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade mensal, pelo IPCA.

13.4 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016/1245

13.26.16.482.0120.1107 – Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

1005 – Venda de Bens Públicos

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2016/1069

13.26.16.482.0120.1107 – Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

1188 – FMHIS - Livre

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2016/1185

13.26.16.481.0120.1105 – Ampliação e Reformas Habitacionais Rurais

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

1188 – FMHIS - Livre

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

## 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**15.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

**15.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**15.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**15.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

*a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

*c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

*f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

**16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**17.1.** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**17.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**17.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**17.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**17.2.3.** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**17.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**17.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

**17.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**17.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**18.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.4.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.8.** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**18.9.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Minuta do Contrato;
- ANEXO II – Orçamento discriminado de material para reforma;
- ANEXO III – Declaração de Habilitação;
- ANEXO IV – Declaração não emprega menor;
- ANEXO V – Declaração não emprega servidor público;
- ANEXO VI - Declaração de idoneidade.

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.11** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 06 de Outubro de 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER  
Prefeita Municipal

Conferido pelo Pregoeiro  
designado ALEX ERPEN

Pregão mat. Reforma habit..doc/ar



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2016 FORNECIMENTO DE MATERIAL

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º....., na cidade de ...../., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF sob n.º....., RG sob n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Pregão Presencial 77/2016**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 - Aquisição de material para reforma de 27 unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação, conforme anexo dos itens (ANEXO I).**

**1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.**

**1.3 - O material será destinado aos seguintes beneficiários:**

	BENEFICIÁRIO	Nº DO CADASTRO
1	Airton Ribeiro dos Santos	921
2	Antônio Belmonte da Silva	1759
3	Cenair Luiz Alves	1752
4	Daiane Roberta Pedroso	911
5	Daniel Dahse da Rosa	1756
6	Deizi Isabel França	1663
7	Elenice de Oliveira Monteiro	546
8	Eloi Maria Ribas Alvez	1755
9	Gilberto Ari Petry	1754
10	Hary Devalle	1750
11	Helmute Eckert	1676
12	Ilmo Dahse	1763
13	Jandira Teresinha Schmitt	1764
14	João Ottoni	1596
15	João Rodrigues da Costa	459
16	Ledermira da Roza	1775
17	Levino Meira	1769



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



18	Liane Delcia Schussler	1767
19	Marlene dos Santos	1766
20	Marli Marlene Lutz	1593
21	Nadir Aires da Silva	935
22	Nelson Alves	1751
23	Noé Antônio Webery	1768
24	Onélia Dias Wulff	1757
25	Patrícia da Rosa	1770
26	Silvana de Oliveira	1633
27	Vera Devalle Frank	1737

1.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1 - Os materiais deverão ser entregues nas residências dos beneficiários conforme solicitação da Secretaria de Habitação.

2.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3 - O material será dado como recebido pela **CONTRATANTE** de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

2.3.1 - **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Orçamento dar-se-á em até 02 (dois) dias uteis, contados do ato da entrega do material.

2.3.2 - **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 02 (dois) dias uteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Orçamento.

2.4 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ..... (.....) correspondente ao valor total contratado dos materiais.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia, posterior à entrega total do material, mediante apresentação da fatura/NF vistada e carimbada pelo gestor e fiscal do contrato.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**3.3** - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**3.4** - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**3.5** - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**3.6** - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

**4.2** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**4.3** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

**4.4** - Sanar imediatamente qualquer irregularidade ou defeitos verificados pela fiscalização da Administração Pública na execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** - Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.2** - Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos em diversos pontos estratégicos da cidade, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.

**5.3** - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

**5.4** - A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

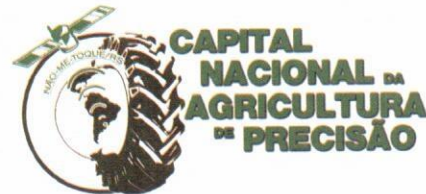
### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme Art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**6.2 - A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa poderá ser rescindida, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1** - No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados e se for o caso até o índice do IPCA.

**7.2** - No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.

**7.3** - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade mensal, pelo IPCA.

**7.4** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** - Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de compra ou autorização/nota de empenho;*

**d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de compra ou autorização/nota de empenho;*

**e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato/ordem de compra ou autorização/nota de empenho.*

**8.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2016/1245

13.26.16.482.0120.1107 – Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

1005 – Venda de Bens Públicos

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2016/1069

13.26.16.482.0120.1107 – Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

1188 – FMHIS - Livre

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2016/1185

13.26.16.481.0120.1105 – Ampliação e Reformas Habitacionais Rurais

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

1188 – FMHIS - Livre

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1** - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**10.2** - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**10.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**10.4** - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**10.5** - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

**10.6** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização através da Arquiteta e Urbanista: Juviana Rech e Gestor: Oli Padilha dos Santos, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**10.7** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

**11.2** - E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE – RS, ..... de ..... de 2016.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**

**OAB/RS 83.514**

**PROCURADORA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Minuta mat.reforma hab..doc/ar



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

## ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAIS

Nome: Airton Ribeiro dos Santos, Antônio Belmonte da Silva, Cenair Luiz Alves, Daiane Roberta Pedroso, Daniel Gahse da Rosa, Deizi Isabel França, Elenice de oliveira Monteiro, Eloi Maria Ribas Alvez, Gilberto Ari Petry, Hary Devalle, Helmut Eckert, Ilmo Dahse, Jandira Teresinha Schmitt, João Ottoni, João Rodrigues da Costa, Ledermira da Roza, Levino Meira, Liane Delcia Schsler, Marlene dos Santos, Marli Marlene Lutz, Nadir Aires da Silva, Nelson Alves, Noé Antonio Webery, Onélia Dias Wulff, Patrícia da rosa, Silvana de oliveira e Vera Devalle Frank

ÍTEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. BDI 15%	TOTAL BDI 15%
1.0	Adaptador para saída de vaso sanitário	Unid.	4	R\$ 3,43	R\$ 13,72	R\$ 3,94	R\$ 15,76
1.1	Adesivo para PVC - 75g	Unid.	7	R\$ 9,75	R\$ 68,25	R\$ 11,21	R\$ 78,47
1.2	Alvenarite	Lt	14	R\$ 6,68	R\$ 93,52	R\$ 7,68	R\$ 107,52
1.3	Arame Recozido (Ø 1,25mm/bitola 18BWG)	kg	17	R\$ 12,95	R\$ 220,15	R\$ 14,89	R\$ 253,13
1.4	Areia lavada tipo média	m³	75	R\$ 57,50	R\$ 4.312,50	R\$ 66,13	R\$ 4.959,75
1.5	Areião	m³	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50	R\$ 66,13	R\$ 991,95
1.6	Argamassa colante AC 1	Sc.	213	R\$ 9,60	R\$ 2.044,80	R\$ 11,04	R\$ 2.351,52
1.7	Argamassa pré fabricada para rejunte	kg	231	R\$ 3,82	R\$ 882,42	R\$ 4,39	R\$ 1.014,09
1.8	Assoalho Pinnus	m²	30	R\$ 111,18	R\$ 3.335,40	R\$ 127,86	R\$ 3.835,80
1.9	Bacia Sanitária c/ caixa acoplada com vedação e parafuso	Unid.	4	R\$ 91,76	R\$ 367,04	R\$ 105,52	R\$ 422,08
2.0	Barra de aço CA - 60 bitola 1/4 mm	barra	10	R\$ 12,14	R\$ 121,40	R\$ 13,96	R\$ 139,60
2.1	Barra de aço CA - 60 bitola 10 mm	barra	44	R\$ 15,50	R\$ 682,00	R\$ 17,83	R\$ 784,52
2.2	Barra de aço CA - 60 bitola 4,2 mm	barra	209	R\$ 6,50	R\$ 1.358,50	R\$ 7,48	R\$ 1.563,32
2.3	Barra de aço CA - 60 bitola 5/16 mm	barra	12	R\$ 16,92	R\$ 203,04	R\$ 19,46	R\$ 233,52
2.4	Barra de aço CA - 60 bitola 8 mm	barra	108	R\$ 15,50	R\$ 1.674,00	R\$ 17,83	R\$ 1.925,64
2.5	Barroteamento para forro	Unid.	366	R\$ 10,62	R\$ 3.886,92	R\$ 12,21	R\$ 4.468,86
2.6	Caibro 5x5cm - 5,40 (para telhas 6mm) - pinus	Unid.	200	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
2.7	Caixa 2x4 plástica	Unid.	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00	R\$ 0,35	R\$ 14,00
2.8	Caixa sifonada 100x100x50 PVC	Unid.	3	R\$ 10,66	R\$ 31,98	R\$ 12,26	R\$ 36,78
2.9	Cal hidratada	sc	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00	R\$ 13,57	R\$ 1.085,60
3.0	Cerâmica lisa - PEI 4	m²	595	R\$ 14,90	R\$ 8.865,50	R\$ 17,14	R\$ 10.198,30
3.1	Cimento portland CP - II 32	sc	215	R\$ 27,65	R\$ 5.944,75	R\$ 31,80	R\$ 6.837,00
3.2	Conjunto lavatório e coluna de louça	Unid.	5	R\$ 128,75	R\$ 643,75	R\$ 148,06	R\$ 740,30
3.3	Cumeeira articulada - de Fibrocimento 6 mm	Unid.	30	R\$ 21,59	R\$ 647,70	R\$ 24,83	R\$ 744,90
3.4	Cumeeiras de fibrocimento 6mm -15°	Unid.	128	R\$ 39,07	R\$ 5.000,96	R\$ 44,93	R\$ 5.751,04
3.5	Curva de 90 curta 100mm esgoto	Unid.	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50	R\$ 12,77	R\$ 63,85
3.6	Curva de 90 curta 40mm esgoto	Unid.	2	R\$ 2,28	R\$ 4,56	R\$ 2,62	R\$ 5,24
3.7	Curva de 90 curta 50mm esgoto	Unid.	3	R\$ 5,18	R\$ 15,54	R\$ 5,96	R\$ 17,88
3.8	Disjuntor 15 A	Unid.	1	R\$ 14,28	R\$ 14,28	R\$ 16,42	R\$ 16,42
3.9	Disjuntor 25 A	Unid.	2	R\$ 16,37	R\$ 32,74	R\$ 18,83	R\$ 37,66
4.0	Eletroduto Corrugado 20 mm	m	105	R\$ 3,03	R\$ 318,15	R\$ 3,48	R\$ 365,40
4.1	Espelho frizado 15 cm - pinheiro - 5,40 m	Unid.	72	R\$ 90,18	R\$ 6.492,96	R\$ 103,71	R\$ 7.467,12
4.2	Espelho frizado 17 cm - pinheiro - 5,4 m	Unid.	75	R\$ 110,16	R\$ 8.262,00	R\$ 126,68	R\$ 9.501,00
4.3	Fio Isolado 1,5 mm²	m	90	R\$ 0,68	R\$ 61,20	R\$ 0,78	R\$ 70,20
4.4	Fio Isolado 2,5 mm²	m	80	R\$ 1,02	R\$ 81,60	R\$ 1,17	R\$ 93,60
4.5	Fita isolante - rolo 19mmx10m	Unid.	10	R\$ 4,36	R\$ 43,60	R\$ 5,01	R\$ 50,10
4.6	Fossa séptica 1940l	Unid.	4	R\$ 1.851,31	R\$ 7.405,24	R\$ 2.129,01	R\$ 8.516,04
4.7	Fundo preparador p tinta a óleo 18L	Lt.	10	R\$ 353,95	R\$ 3.539,50	R\$ 407,04	R\$ 4.070,40
4.8	Fundo preparador para tinta a óleo, 3,6L	Lt.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 40,25	R\$ 161,00
4.9	Fundo preparador tinta acrílica 18L	Lt	8	R\$ 353,95	R\$ 2.831,60	R\$ 407,04	R\$ 3.256,32
5.0	Fundo preparador tinta óleo 3,6L	Unid.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,25	R\$ 40,25
5.1	Grampo para fixação de PVC	Cx	19	R\$ 10,40	R\$ 197,60	R\$ 11,96	R\$ 227,24
5.2	Guia de madeira eucalipto 10cmx5,40m	Unid.	507	R\$ 10,40	R\$ 5.272,80	R\$ 11,96	R\$ 6.063,72
5.3	Interruptor e tomada	Unid.	1	R\$ 20,27	R\$ 20,27	R\$ 23,31	R\$ 23,31
5.4	Interruptor simples	Unid.	12	R\$ 21,79	R\$ 261,48	R\$ 25,06	R\$ 300,72
5.5	Janela de ferro 1,2x1,20 de correr c/ venesiana, ferragem e vidros.	Unid.	23	R\$ 438,59	R\$ 10.087,57	R\$ 504,38	R\$ 11.600,74



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

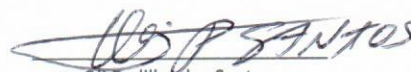


ADM. 2013 - 2016

5.6	Janela de ferro 60x60cm basculante c/ vidro colocado	Unid.	4	R\$ 191,72	R\$ 766,88	R\$ 220,48	R\$ 881,92
5.7	Joelho 90 - 50mm esgoto	Unid.	5	R\$ 6,56	R\$ 32,80	R\$ 7,54	R\$ 37,70
5.8	Joelho PVC 90 - 20mm soldável	Unid.	8	R\$ 4,53	R\$ 36,24	R\$ 5,21	R\$ 41,68
5.9	Joelho PVC 90 - 20mm soldável com rosca	Unid.	8	R\$ 4,68	R\$ 37,44	R\$ 5,38	R\$ 43,04
6.0	Lâmina em pvc para forro de 8 cm	m²	754	R\$ 30,00	R\$ 22.620,00	R\$ 34,50	R\$ 26.013,00
6.1	Luminária tipo Spot	Unid.	13	R\$ 13,39	R\$ 174,07	R\$ 15,40	R\$ 200,20
6.2	Luva 20 mm	Unid.	8	R\$ 5,17	R\$ 41,36	R\$ 5,95	R\$ 47,60
6.3	Massa para vidro comum	Kg	8	R\$ 3,73	R\$ 29,84	R\$ 4,29	R\$ 34,32
6.4	Parafuso de fixação galvanizado completo com vedação para telhado	Unid.	2870	R\$ 0,40	R\$ 1.148,00	R\$ 0,46	R\$ 1.320,20
6.5	Parafusos e buchas para prender cimalha	Unid.	3466	R\$ 0,40	R\$ 1.386,40	R\$ 0,46	R\$ 1.594,36
6.6	Pedra britada	m³	75	R\$ 45,10	R\$ 3.382,50	R\$ 51,87	R\$ 3.890,25
6.7	Pedra maroada	m³	78	R\$ 47,15	R\$ 3.677,70	R\$ 54,22	R\$ 4.229,16
6.8	Porta madeira semi-oca c/ ferragem 0,70x2,10m	Unid.	17	R\$ 127,90	R\$ 2.174,30	R\$ 147,09	R\$ 2.500,53
6.9	Porta metálica externa meio vidro com ferr. 0,80x2,10 m e vidros	Unid.	10	R\$ 313,27	R\$ 3.132,70	R\$ 360,26	R\$ 3.602,60
7.0	Prego 12x12	Kg	5	R\$ 11,16	R\$ 55,80	R\$ 12,83	R\$ 64,15
7.1	Prego 17x27	kg	13	R\$ 8,63	R\$ 112,19	R\$ 9,92	R\$ 128,96
7.2	Prego 18x30	Kg	1	R\$ 8,46	R\$ 8,46	R\$ 9,73	R\$ 9,73
7.3	Prego 19x36	Kg	10	R\$ 8,46	R\$ 84,60	R\$ 9,73	R\$ 97,30
7.4	Rodaforro de PVC 8 mm (meia cana)	m	1557	R\$ 3,20	R\$ 4.982,40	R\$ 3,68	R\$ 5.729,76
7.5	Sarrafo, 0,05x5,40 m, PINNUS	Dz	26	R\$ 44,06	R\$ 1.145,56	R\$ 50,67	R\$ 1.317,42
7.6	Tábua de 30x540 cm Pinus	Dz	28	R\$ 326,04	R\$ 9.129,12	R\$ 374,95	R\$ 10.498,60
7.7	Telha fibrocimento 6mm 2,44x1,10	Unid.	122	R\$ 51,77	R\$ 6.315,94	R\$ 59,54	R\$ 7.263,88
7.8	Telhas fibrocimento 6mm 1,83x1,10	Unid.	97	R\$ 38,90	R\$ 3.773,30	R\$ 44,74	R\$ 4.339,78
7.9	Telhas fibrocimento 6mm 2,13x1,10	Unid.	273	R\$ 45,19	R\$ 12.336,87	R\$ 51,97	R\$ 14.187,81
8.0	Telhas fibrocimento 6mm 3,05x1,10	Unid.	121	R\$ 99,63	R\$ 12.055,23	R\$ 114,57	R\$ 13.862,97
8.1	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19cm	Unid.	45200	R\$ 0,55	R\$ 24.860,00	R\$ 0,63	R\$ 28.476,00
8.2	Tijolo maciço	Unid.	24000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
8.3	Tinta acrílica, semi brilho, 18 L	Bl	16	R\$ 277,00	R\$ 4.432,00	R\$ 318,55	R\$ 5.096,80
8.4	Tinta óleo, 18L	Lt.	13	R\$ 227,00	R\$ 2.951,00	R\$ 261,05	R\$ 3.393,65
8.5	Tinta óleo, 3,6L	Gl	5	R\$ 45,40	R\$ 227,00	R\$ 52,21	R\$ 261,05
8.6	Tomada simples	Unid.	15	R\$ 5,69	R\$ 85,35	R\$ 6,54	R\$ 98,10
8.7	Tubo de PVC 100mm esgoto	Barra	5	R\$ 56,64	R\$ 283,20	R\$ 65,14	R\$ 325,70
8.8	Tubo de PVC 20mm - 6m	Barra	11	R\$ 12,24	R\$ 134,64	R\$ 14,08	R\$ 154,88
8.9	tubo de PVC 50mm - 6m	Barra	4	R\$ 36,84	R\$ 147,36	R\$ 42,37	R\$ 169,48
9.0	Vaso sifonado completo com vedações	Unid.	3	R\$ 171,43	R\$ 514,29	R\$ 197,14	R\$ 591,42
<b>Total</b>					<b>R\$ 223.294,53</b>		<b>R\$ 256.799,66</b>

Não-Me-Toque, 12 de Setembro de 2016.

  
Juviana Rech  
Arquiteta e Urbanista

  
Oli Padilha dos Santos  
Secretário de Habitação



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF N° \_\_\_\_\_